



Resolução nº 089/2023 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e

Considerando a necessidade de atualização e capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares e a solicitação dos Conselheiros Tutelares do Centro e Afonso Pena, via Ofício nº 1901/2023 CT/AP;

Considerando a deliberação do Colegiado na 383ª Reunião Ordinária, de 21 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Aprovar a participação de 02 (dois) Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar Região I – Centro, 03 (dois) Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar Região II – Afonso Pena e 01 (um) assistente social, no “**Grande Encontro Regional de Conselheiros Tutelares do Leste do Paraná**”, que será realizado em Guaraqueçaba/PR, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais) para custear despesas de inscrição, hospedagem e alimentação.

São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2023.

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 090/2023 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e

Considerando a necessidade de atualização e capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares e a posse da nova gestão dos Conselhos Tutelares em 2024;

Considerando a deliberação do Colegiado na 383ª Reunião Ordinária, de 21 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Aprovar a utilização dos recursos oriundos da emenda impositiva do Vereador Gilberto Melo para contratação da “**Oficina Prática do Sípia - Capacitação para Conselheiros Tutelares**” ministrada pela empresa Emancipar, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com carga horária de 32h, ofertada para as Unidades Centro, Afonso Pena e Guatupê do Conselho Tutelar e extensiva a representantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2023.

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

Parecer nº 059/2023 – CME/SJP

Aprovado em: 16/11/2023

Processo nº114/2023	Plenário do CME 30/10/2023 16/11/2023	Data da apresentação 07/08/2023	Parecer nº059/2023
---------------------	---	------------------------------------	--------------------

Ineressados: Carla A. Rezende Dias

Assunto: Autorização para que a criança C.R.R. matriculado no Pré-II, no Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Pallú Zen, possa frequentar novamente o Pré II no ano de 2024.

Coordenação da relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues

Comissão de relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheiro Anderson Dias do Rosário, Conselheira Leila Gonçalves de Carvalho, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Maria Madalena de C. Hitner, Conselheira Marilza Apª Pereira Teixeira, Conselheira Stela Regina G. Wontroba

Homologado em: 23/11/23 conforme anexo

I – Histórico

O Conselho Municipal de Educação de SJP recebeu no dia 18 de outubro de 2023 a solicitação senhora Carla A. Rezende Dias, mãe do aluno C.R.R matriculado no Pré II do CMEI Julia Pallú Zen, o aluno em questão tem diagnóstico de autismo, mas não apresenta deficiência intelectual, a mãe, a equipe de terapeutas e o neuropediatra, solicitam a retenção em 2024 na Educação Infantil, levando em conta ainda que o mesmo completará 6 anos apenas em 26 de março do próximo ano, sendo a data corte 31 de março.

No dia 19 de outubro de 2023, foi solicitado ao CMEI Júlia Pallú alguns dados e documentos sobre o referido aluno, como: Cópia da certidão de nascimento, Declaração de matrícula, Cópia do Parecer descritivo e quantidade de faltas, Parecer do (a) pedagogo (a) e da professora (as) sobre a solicitação de retenção no Pré II.

No dia 26 de Outubro de 2023, recebemos a resposta dos dados que foram solicitados para o CMEI.

O CMEI encaminhou por e-mail:

- Certidão de nascimento do aluno;
- Declaração de matrícula;
- Parecer Descritivo – Professora Débora Ferreira Martins
- Parecer Descritivo Itinerância – Professora Zélia Maria da Rocha Santos
- Relatório da professora Débora Ferreira Martins e da Pedagoga Beatriz Bertoldi Bornancim, referente ao pedido de retenção.

A mãe protocolou os seguintes documentos:

- Requerimento com o pedido de retenção;
- Laudo do Neurologista pediatria.

II – Fundamentação da matéria

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/1996, estabelece que:

- Na Educação Infantil o ensino serve para acompanhar o desenvolvimento da criança, sem objetivo de promover o acesso ao Ensino Fundamental nessa fase;
- Na faixa etária da Educação Infantil, não há aquisição de conhecimentos práticos, com domínio pleno de leitura e escrita;
- A segmentação da Educação Infantil é feita em períodos/semestres, não havendo possibilidade da criança repetir de ano e sabendo que não existe uma classificação em anos nas fases posteriores;

Considerando as Deliberações do CME/SJP nº02/2015 e nº02/2019 e o Parecer CME/SJP nº 02/2018, que tratam de “Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino”;

Considerando a solicitação da Sra. Carla A. Rezende Ribas, mãe do aluno C. R. R matriculado Pré- II, para que o mesmo permaneça no Pré II no ano de 2024, os membros da Câmara de Educação Infantil reuniram-se para analisar e debater sobre as solicitações propostas.

III – Conclusão e voto

Os membros da Câmara da Educação Infantil reuniram-se no dia 30 de outubro de 2023 para estudos dos documentos apresentados.

No dia 16 de novembro, após as análises dos membros da Câmara de Educação Infantil, e do Parecer da professora e pedagoga do CMEI, o colegiado se colocou contrário ao pedido da mãe quanto à retenção do aluno C.R.R.

Diante do exposto, tendo em vista a análise e discussões acerca da Propositura apresentada pela mãe e do Parecer da Câmara da Educação Infantil, este Conselho emite parecer contrário a retenção do estudante C.R.R matriculado na turma do Pré- II do Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Pallu Zen.

O Conselho Municipal de Educação ainda recomenda que:

- 1 – A criança seja matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental;
- 2 – Que o menor permaneça com os atendimentos solicitados pelos especialistas;
- 3 – Que seja, dentro do possível, avaliado prioritariamente no início do ano letivo para possível frequência na Sala de Recurso Multifuncional;
- 4 - É de responsabilidade da família o acompanhamento da frequência e aproveitamento escola do filho ou pupilo, cumprindo Inciso V do art. 29 da Lei nº 8.069/90;



5 – É de responsabilidade da Escola o acompanhamento e encaminhamentos que se fizerem necessários para o estudante durante o período em que permanecer matriculado na instituição. É o Parecer.

São José dos Pinhais, 16 de novembro de 2023.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais.

Conclusão do Conselho Pleno

Após análise e considerações, a Câmara da Educação Infantil e o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP manifestou contrário a retenção o Parecer nº 059/2023 – CME/SJP foi apresentado aos conselheiros da Câmara de Educação Infantil na reunião do dia 30 de outubro de 2023 e aprovado na 10ª Reunião Ordinária do ano de 2023 realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Anderson Dias do Rosário, 3- Camilla Paola Schwerz, 4- Carmem Lucia de O. Rocha, 5- Clicie Maria Cancilier Negoseki, 6- Domingas de F. C. Amaral, 7- Fabio Braun, 8- Isabel Cristina Z. Trevisan, 9 – Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 10- Juliana Grebe Rosa Ferraz 11- Luiz Carlos Costa da Silva, 12- Maria Madalena de C. Hitner, 13- Marilza Aparecida P. Teixeira, 14- Maristela do Rocio Dittert, 15- Rodrigo Cardoso Gomes, 16- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 17- Rosiani Silva Franchetto.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1- Fátima Batistão Machado

Conselheiros (as) Suplentes:

1 – Angela Pereira Branco, 2- Barbara Princival Cordeiro, 3- Caroline P. de Araújo Maia, 4- Dheborá Cristina da Silva, 5- José Roberto Eduardo, 6- Leila Gonçalves de Carvalho.

Votos contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 16 de novembro de 2023.



Conselho Municipal
de Educação
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PARECER CME/SJP Nº 059/2023

APROVADO EM: 16/11/2023

Processo nº114/2023	Plenário do CME 30/10/2023 16/11/2023	Data da apresentação 07/08/2023	Parecer nº059/2023
INTERESSADOS: Carla A. Rezende Dias			
ASSUNTO: Autorização para que a criança C.R.R. matriculado no Pré-II, no Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Pallú Zen, possa frequentar novamente o Pré II no ano de 2024.			
COORDENAÇÃO DA RELATORIA: Conselheira Ana Lucia Rodrigues			
COMISSÃO DE RELATORIA: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheiro Anderson Dias do Rosario, Conselheira Leila Gonçalves de Carvalho, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Maria Madalena de C. Hitner, Conselheira Marilza Apª Pereira Teixeira, Conselheira Stela Regina G. Wontroba			
HOMOLOGADO EM:  23/11/23			